

# MANUAL DO EXPEDIDOR

*Resíduos Sólidos / Resíduos Líquidos / Secagem / Baterias automotivas / Baterias Portáteis / Pilhas / Resíduos Tecnológicos.*

**SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**

Representação Comercial e Marketing  
Setor de Transportes

De acordo com a Legislação vigente para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, relacionamos abaixo os documentos obrigatórios que devem ser fornecidos pelo expedidor.

FICHA DE EMERGÊNCIA  
ENVELOPE DE EMERGÊNCIA  
NOTA FISCAL  
RÓTULOS NAS EMBALAGENS  
CHECK LIST  
CADRI  
MTR  
RNTRC

## 1. FICHA DE EMERGÊNCIA

Deverá haver no veículo uma ficha de emergência para cada produto transportado e um envelope para cada expedidor de produto perigoso, nos casos em que o veículo tenha sido carregado em mais de um lugar, por responsáveis diferentes.

Toda impressão da ficha deve ser em papel branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>. Pode ser usado o modelo carta ou ofício para a ficha. A ficha de emergência deve ser impressa em uma única folha.

Toda impressão deve ser na cor preta, com exceção da tarja, que deve ser na cor vermelha, com largura mínima de 5 mm e comprimento mínimo de 250 mm. A largura mínima das faixas deve ser de 188 mm.

O modelo da ficha de emergência é estabelecido na NBR 7503, devendo conter as seguintes informações básicas:

A área “A”, deve conter o seguinte:

- a) O título: “**FICHA DE EMERGÊNCIA**”;
- b) A identificação do expedidor, tanto para produtos nacionais quanto para importados, deve conter as informações referentes ao nome, o endereço (pode ser incluído o CEP) e o telefone do expedidor, podendo conter os títulos “Expedidor”, “Endereço” e “Telefone”. Deve conter também o número do telefone (disponível 24 h por dia) da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto em caso de emergência. Este telefone pode ser do expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender a emergências. Pode ser colocado o logotipo da empresa expedidora nesta área. Não é necessário que o endereço constante na ficha de emergência seja o mesmo do documento fiscal. Caso o telefone da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto seja do próprio expedidor, o outro telefone do expedidor pode ser suprimido;
- c) Os títulos: “Número de risco”; “Número da ONU” ou “Número ONU”; “Classe ou subclasse de risco”; “Descrição da classe ou subclasse de risco” e “Grupo de embalagem”, devendo estes ser preenchidos.

O grupo de embalagens não se aplica aos gases (classe 2) e radioativos (classe 7).

Na classe 1, deve-se informar a subclasse e a letra correspondente ao grupo de compatibilidade e a descrição da classe;

Nas classes 2, 4, 5 e 6, deve-se informar a subclasse e descrição da subclasse de risco ao invés da classe (ver Anexo da Resolução nº 420 da ANTT);

No preenchimento do campo “Grupo de embalagem” de produtos das classes 2 e 7 deve ser colocada a sigla “NA” referente à informação de “não aplicável”.

- d) O título: “Nome apropriado para embarque”. O nome apropriado para embarque do produto deve ser preenchido conforme Anexo da Resolução nº 420 da ANTT e suas modificações.

No caso de produtos que possuem a provisão especial 274, citada no Anexo da Resolução nº 420 da ANTT, e suas modificações, deve constar o nome técnico entre parênteses imediatamente após o nome apropriado para embarque.

Também pode ser citado o nome comercial e/ou técnico do produto.

No caso de ficha de emergência para produto não classificado como perigoso, tarja verde, este campo deve ser preenchido com o nome técnico do produto. Também pode ser citado o nome comercial.

A área “B”, é destinada ao título “Aspecto”.

Deve ser preenchido com a descrição do estado físico do produto, podendo-se citar cor e odor. Deve ser incluída a descrição do risco subsidiário do produto, quando existir. Incompatibilidades químicas não previstas na NBR 14619 devem ser expressas neste campo, bem como os produtos não perigosos que possam acarretar reações químicas que ofereçam risco.

A área “C” é destinada ao título “EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento a emergência”.

Devem ser mencionados, única e exclusivamente, os equipamentos de proteção individual para o(s) integrante(s) da equipe que for atender a emergência, devendo-se citar a vestimenta apropriada (por exemplo, roupa, capacete, luva, bota etc.) e o equipamento de proteção respiratória: tipo de máscara (peça semi-facial etc.) tipo de filtro (químico, mecânico ou combinado).

Neste campo não pode ser incluído o EPI do motorista, constante na ABNT NBR 9735.

Após a relação dos equipamentos deve ser incluída a seguinte frase: “O EPI do motorista está especificado na ABNT 9735”.

A área “D” deve conter o seguinte:

a) O título: “RISCOS” ;

b) O título: “Fogo”. Essa área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação ao fogo. Devem ser mencionadas as características intrínsecas do produto em incendiar-se e/ou explodir, além dos riscos que o produto possa oferecer quando submetido a condições externas envolvendo calor, faísca, fogo, outras fontes de ignição e contatos com outros produtos não compatíveis com o(s) produto(s) transportado(s), se puderem gerar fogo / explosão. No caso de risco de inflamabilidade, deve-se citar o ponto de fulgor. Devem ser citados os limites de explosividade, quando aplicável, de modo a facilitar o atendimento à emergência.

c) O título: “Saúde”. Essa área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação à saúde. Devem ser mencionados os efeitos imediatos à exposição e/ou contato do produto com o corpo humano, tais como queimadura, irritação nas vias respiratórias e digestivas, asfixia, narcose, citando vias de absorção (inalação, contato ou ingestão), lesões agudas e/ou crônicas. Deve ser indicada a toxicidade inalatória (CL<sub>50</sub> em ppm) dos produtos da subclasse 2.3 (gases tóxicos). Para os produtos da subclasse 6.1 (substâncias tóxicas) devem ser indicadas a dosagem letal (DL<sub>50</sub> em mg/kg) e a concentração letal (CL<sub>50</sub> em mg/L);

d) O título: “Meio ambiente”. Esta área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação ao meio ambiente. Devem ser relacionados os danos causados devido à possível alteração da qualidade do ar, da água e do solo, e se o produto é solúvel em água. Se aplicável, informar a densidade relativa dos líquidos, de vapores e de gases, se são mais pesados ou mais leves que a água ou o ar, e a reação com outros materiais.

A área “E” é destinada ao título: “EM CASO DE ACIDENTE”.

A área “F” é reservada às providências a serem tomadas em caso de acidente, devendo conter:

a) o título: “Vazamento”. Em caso de vazamento, devem ser mencionados os procedimentos a serem tomados tais como:

- isolamento da área: indicar, caso necessário, a distância mínima de isolamento ou evacuação inicial;
- estancamento do vazamento do recipiente: indicar procedimentos e equipamentos / materiais a serem utilizados;
- contenção das porções vazadas: indicar formas de contenção e citar os materiais incompatíveis;
- precauções que devem ser tomadas na realização de transbordo e as possíveis restrições do manuseio do produto;

b) o título: “Fogo”. Essa área é destinada à descrição dos procedimentos a serem tomados em caso de fogo. Devem ser mencionadas as precauções quanto à possibilidade de explosão, os agentes extintores ou outros meios de extinção recomendados, os contra-indicados e os meios de resfriamento;

c) o título: “Poluição”. Devem ser mencionados os procedimentos em caso de poluição ambiental: citar quando necessário, agentes neutralizantes para o risco do produto e proporção recomendada em relação a quantidade vazada;

d) o título: “Envolvimento de pessoas”. Devem ser mencionados os primeiros-socorros a serem prestados no caso de ingestão, inalação e contato com os olhos e pele;

e) o título: “Informações ao médico”. Deve ser mencionado o correspondente tratamento ao paciente e, quando recomendado, os antídotos e contra-indicações. Estas informações devem ser fornecidas por um serviço médico especializado;

f) o título: “Observações”. Neste campo deve ser incluída a frase: “As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte”. O campo pode conter informações complementares quando houver necessidades específicas para o produto, tais como:

- inclusão do nome do fabricante, com endereço e telefone, caso o fabricante do produto não seja o expedidor. Neste caso deve ser acrescentada a palavra Fabricante;
- a ficha de emergência do fabricante, importador ou distribuidor, desde que sejam colocados neste campo o nome, o endereço e o telefone do expedidor. Neste caso, deve conter também o número do telefone (disponível 24 h por dia) da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto em caso de emergência. Este telefone pode ser do próprio expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender a emergências. Pode ser colocado o logotipo da empresa expedidora nesta área. Neste caso deve ser acrescentada a palavra Expedidor após a identificação da empresa;
- inclusão do nome do expedidor, nos casos de devolução de embalagens vazias e contaminadas acompanhadas da nota fiscal de simples remessa. Neste caso deve ser acrescentada, após a identificação (citada no parágrafo anterior) da empresa que está devolvendo as embalagens, a palavra Expedidor – Devolução de Embalagem;

No campo “Observações”, os dados podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével na cor preta ou azul. Este campo só deve ser utilizado para uma única remessa de produto.

## Verso da ficha

A ficha deve conter, no seu verso:

- o telefone de emergência 193 da corporação de bombeiros;
- o telefone de emergência 190 da polícia militar;
- o telefone de emergência 199 da defesa civil;
- o telefone dos órgãos de meio ambiente estadual (no mínimo ao longo do itinerário);
- o telefone de emergência 191 da polícia rodoviária federal.

Estes telefones de emergência podem constar também, caso não constem, no envelope para transporte.

No verso da ficha de emergência podem ser mencionados os telefones de emergência de órgãos de informações centralizadas, tais como Pró-Química/ABIQUIM. Estes telefones não se referem ao telefone citado no item **b da área “A”**.

Pode ser usado o verso da ficha de emergência, a critério do expedidor, para continuação do texto, caso o espaço da página da frente não seja suficiente para a informação necessária sobre o produto. A seqüência das seções deve permanecer a mesma.

## 2. ENVELOPE DE EMERGÊNCIA

### Papel e impressão

O envelope deve ser confeccionado em papel produzido pelo processo Kraft ou similar, nas cores ouro (pardo), puro ou natural, com gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup> e tamanho de (190 mm x 250 mm) ± 15 mm de tolerância.

Todas as linhas do envelope devem ser impressas na cor preta. O envelope pode ter bordas, desde não ultrapasse as dimensões das áreas estabelecidas na NBR 7503.

Esta exigência não se aplica a impressão da logomarca da empresa.

Não é permitido o uso de etiquetas no envelope.

Pode haver variação na pontuação dos textos, desde que não seja comprometido o entendimento das informações.

## Modelo

É admitido, conforme NBR 7503, somente o modelo de envelope conforme Figuras B.1 e B.2, para impressão em gráfica ou impressora de computador.

As áreas A, B, C e D e suas dimensões estão estabelecidas nas Figuras B.1 e B.2.

O(s) envelope(s) deve(m) conter apenas a(s) ficha(s) de emergência do(s) produto(s) que está(ão) acondicionado(s) na unidade de transporte.

O envelope deve ser usado para as fichas de emergência com tarja vermelha e pode ser usado para produto não classificado como perigoso (ficha com tarja verde). Se forem transportados no mesmo veículo produtos perigosos e não perigosos, e se houver a ficha verde, esta pode ser colocada no mesmo envelope.

## Utilização das áreas, textos e preenchimento

O envelope deve ser composto por quatro áreas, dispostas conforme Figuras B.1 e B.2, com as utilizações descritas em 5.3.1 a 5.3.4.

A área “A” deve ser destinada para impressão dos seguintes textos:

- a) em letra legível, na cor preta, em letra maiúscula negrito e corpo mínimo 16:

**ESTE ENVELOPE CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES.**

**LEIA-O CUIDADOSAMENTE ANTES DE INICIAR A SUA VIAGEM.**

- b) em letra legível, na cor preta, em letra maiúscula, negrito e corpo mínimo 12.

**EM CASO DE EMERGÊNCIA, ESTACIONE, SE POSSÍVEL, EM ÁREA VAZIA, AVISE A POLÍCIA**

**(190), AOS BOMBEIROS (193), E AO(S) TELEFONE(S) DE EMERGÊNCIA Nº**

O(s) telefone(s) para atendimento à emergência deve(m) ser do expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender emergências. Podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.

A área “B” deve ser destinada para a identificação do expedidor, devendo conter:

- a) O logotipo e/ou razão social;
- b) O(s) telefone (s) para contato com o(s) ponto(s) de apoio do expedidor.

Podem ser incluídos nesta área os telefones dos órgãos de meio ambiente, da defesa civil (199) e da Polícia Rodoviária Federal (191), bem como outros telefones complementares, tais como Pró-Química.

Os dados desta área podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.

O envelope do fabricante, importador ou distribuidor do produto pode ser utilizado pelo novo expedidor, desde que sejam colocados nesta área a frase “NOVO EXPEDIDOR” (em letra maiúscula) e os dados citados nas alíneas “a)” e “b)” desta subseção, não cancelando os dados do expedidor anterior. Este caso aplica-se somente a uma única remessa de produto.

A área “C” deve ser destinada para identificação do transportador, devendo conter:

- a) o título: “**TRANSPORTADOR**”, em letra legível, na cor preta, em letra maiúscula, negrito e corpo mínimo 10;

- b) o nome, o endereço (pode ser incluído o CEP) e o telefone do transportador, podendo ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul;
- c) no caso de redespacho, caso o transportador seja alterado, deve ser escrito ou impresso o título “REDESPACHO” (em letra maiúscula) na área B, próxima a área C. Quando ocorrer o redespacho, os dados devem ser citados na alínea “b)”, não cancelando o nome do transportador anterior. No caso de impressão, deve atender ao definido na alínea “a)” desta seção.

Esta área se destina à identificação do transportador que deve ser acionado no caso de emergência. Logo, não é necessário que o nome, o endereço e o telefone do transportador sejam os mesmos do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

A área “D”, no verso do envelope, deve ser reservada para impressão dos seguintes textos:

- a) em letra legível, na cor preta, em letra maiúscula, negrito e corpo mínimo 16:

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Podem ser acrescentadas outras instruções consideradas desejáveis e necessárias ao motorista sobre os produtos transportados, em caso de emergência;

- b) Em letra legível, na cor preta e corpo mínimo 12, devem constar as seguintes informações, na seqüência:
- usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (conforme ABNT NBR 9735);
  - isolar a área, afastando os curiosos;
  - sinalizar o local do acidente;
  - eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição;
  - entregar a(s) fichas de emergência aos socorros, assim que chegarem;
  - avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia;
  - avisar imediatamente ao(s) órgão(s) ou entidade(s) de trânsito.

### 3. RNTRC

Registro Nacional do Transportador Rodoviário de Cargas, obrigatório pela ANTT, que descreve a regularização do exercício da atividade .

Caso a empresa não possua, os procedimentos necessários ao pedido de registro no RNTRC podem ser consultados no site da ANTT – <http://www.antt.gov.br/destaques/rntrc.asp>

### 4. NOTA FISCAL

Documento obrigatório que descreve a mercadoria, seu acondicionamento, peso, valor, imposto devido ou a norma isencional, nome e endereço do emitente, nome e endereço do destinatário, condições de venda ou de remessa, meio de transporte e data de saída, próprio para tipo de movimentações de bens, sendo necessário o preenchimento de todos os campos aplicáveis.

Sugestão para emissão de Nota Fiscal, isenta de quaisquer responsabilidades, tendo como base a Resposta da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo à consulta n° 064/04 de 06/02/04:

**As notas fiscais emitidas devem conter em seu corpo as seguintes observações:**

- IPI: NÃO INCIDÊNCIA POR INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.
- “DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTÁ DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.” (Deverá ser assinada e datada).

## **A. No caso de remessa de Resíduos Industriais Líquidos, Sólidos, Semi-Sólidos e Lixo Tecnológico :**

1. Nota Fiscal = Natureza da Operação: OUTRAS SAÍDAS:
2. No Estado de São Paulo = CFOP 5949, com a observação NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS - por incoerência do fato gerador, conforme consulta SEFAZ – SP nº 064/2004. Sugerimos que se aplique um valor simbólico, de apenas R\$ 1,00 (hum real) por tonelada, para registros nos livros fiscais e “Pró memoria”
3. Outros Estados = CFOP 6949, quanto ao ICMS deve ser observada a legislação própria do ESTADO
4. Descrição do produto: descrever o nome do resíduo, ex: LODO GALVÂNICO, BANHOS ÁCIDOS, conforme descrito na análise laboratorial do resíduo ou CADRI.

## **B. No caso de pilhas e baterias inservíveis :**

1. No Estado de São Paulo:
  - SAÍDA ISENTA DO ICMS-SP, CONFORME RICMS-SP artigo 8º, Anexo I – artigo 119.
2. Fora do Estado de São Paulo
  - SAÍDA ISENTA DE ACORDO COM O CONVÊNIO ICMS 27/05 – NACIONAL, ou, se já introduzido, no regulamento do Estado do remetente o respectivo artigo do RICMS.
3. REMESSA PARA BENEFICIAMENTO E POSTERIOR DESTINAÇÃO FINAL.

## **C. Classificação dos resíduos :**

1. **Resíduos Líquidos:** N° DE RISCO 90 N° DE ONU: 3082 - CLASSE 9 - RESÍDUO N.E. (Substâncias que apresentam riscos para o meio ambiente, líquidos N.E.)
2. **Resíduos Sólidos, Semi-Sólidos, Pilhas, Baterias e Lixo Tecnológico:** 3077 – CLASSE 9 – RESÍDUO N.E. (Substâncias que apresentam risco ao meio ambiente, sólidos N.E.).

## **D. Os custos do reprocessamento serão cobrados através de Nota Fiscal – Fatura de Serviços e esta NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA RETENÇÃO, eis que:**

1. O reprocessamento é NO SEU TODO, efetuado em nosso estabelecimento em Suzano – SP e o ISS é devido totalmente à PREFEITURA DE SUZANO – SP;
2. Igualmente, o recolhimento do PIS/ COFINS/ CSLL e IMPOSTO DE RENDA é de nossa inteira responsabilidade visto o reprocessamento não estar incluído na Lista de Serviços Profissionais (artigo 647 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto 3000/99);
3. Por consequência, a **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DEVERÁ TER SEU VALOR PAGO INTEGRALMENTE.**

## **5 - DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

### **SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**

Rua: Raphael da Anunciação Fontes, 349 – Chácaras Ceres

Suzano – SP – CEP: 08655-243

CNPJ – Nº 64.815.806/0001-10

I.E. nº 672.065.169.113

PABX: (11) 4748-6202

www.suzaquim.com.br

## 6 - RÓTULOS NAS EMBALAGENS E TRANSPORTE

Devem ser feitos conforme estabelecido na NBR 7500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

Para sua comodidade, se necessário, forneceremos a **Ficha de Emergência**, o **Envelope de Emergência** e o **Manifesto de Transporte de Resíduos**.

Qualquer dúvida ligue para o nosso Departamento de Representação Comercial e fale com o setor de Transportes:  
Telefone: **(11) 3159-2929** E-mail: [transportes@faarte.com.br](mailto:transportes@faarte.com.br)

e.mail: [sac@suzaquim.com.br](mailto:sac@suzaquim.com.br) website: [www.suzaquim.com.br](http://www.suzaquim.com.br)



### Representação Comercial e Marketing

Rua: Rego Freitas, 454 – 9º andar

CEP: 01220 – 010 – São Paulo

SP – PABX: (11) 3159-2929

e.mail: [comercial@faarte.com.br](mailto:comercial@faarte.com.br)



### Suzaquim Indústrias Químicas Ltda.

Rua: Raphael da Anunciação Fontes, 349

Chácaras Ceres – CEP: 08655-243

Suzano – SP – PABX: (11) 4748-6202

e-mail: [sac@suzaquim.com.br](mailto:sac@suzaquim.com.br)